



EMENDA

EMENDA Nº (ADITIVA)

(Do Sr. Dep. Jorge Vianna)

Ao Projeto de Lei 1.490, de 2020, que dispõe sobre o desmembramento e reorganização da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

Acrescente-se ao projeto o parágrafo ao art. 10, com a redação:

Art. 10

Parágrafo Único. Os técnicos em enfermagem abrangidos por essa Lei atenderá ao dimensionamento estabelecido pelas Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem e pelas normas relacionadas ao dimensionamento de equipes.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir que o técnico de enfermagem atue em equipes que sejam capazes de atender a demanda do serviço de saúde sem comprometer a qualidade e eficiência do atendimento aos usuários do SUS.

Por isso, defendo a aprovação da emenda.

Brasília, 08 dezembro de 2020.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 08/12/2020, às 17:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0284482** Código CRC: **4B0DB2D8**.

